



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

EDITAL PROPAG PDSE Nº 05/2025

Processo

A **Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPAG** da Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT no exercício de suas competências, torna público o edital interno para seleção de candidatos ao **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior/PDSE**, conforme Edital nº 17/2025 da CAPES.

Recomendamos aos interessados a leitura atenta deste edital interno e do Edital nº 17/2025 da CAPES, disponíveis no site. E no seguinte endereço:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

Em caso de dúvidas adicionais, entrem em contato com a Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação através do telefone (6/5) 3313 7226.

1. Da Finalidade

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior/PDSE-CAPES, objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. Para tanto, o programa oferece cotas institucionais de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES). Mais informações sobre os objetivos e as características desse programa podem ser obtidas no item 1.2 e 2 do Edital nº 17/2025 da CAPES.

1.1. A PROPAG-UFMT, por meio do programa PDSE-CAPES, fomenta o Plano de Internacionalização da Pós-graduação, que visa, principalmente, aumentar o intercâmbio internacional de discentes, docentes e pesquisadores; estimular a produção de conhecimento e sua publicação em periódicos de circulação internacional, bem como a criação, manutenção e o fortalecimento de parcerias acadêmico-científicas entre os docentes da UFMT e pesquisadores de instituições internacionais com reconhecido destaque no meio científico em suas áreas de atuação.

1.2. O doutorado sanduíche no exterior visa, portanto, estreitar a relação entre os docentes orientadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMT e pesquisadores de instituições do exterior, que receberão discentes, por meio de produção de trabalhos em colaboração, articulação de futuros projetos e parcerias acadêmicas duradouras.

2. Das Condições Gerais

2.1. O Edital CAPES 17/2025 e este edital contemplam duas chamadas: a primeira com início das atividades no primeiro semestre de 2026 e a segunda com início no segundo semestre de 2026, conforme cronogramas apresentados no item 8 deste edital.

2.2. As candidaturas recomendadas pelos PPGs devem estar alinhadas às diretrizes de Internacionalização da UFMT, publicadas na Resolução CONSEPE nº 16, de 26/03/2018, e na Resolução CONSEPE nº 195, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e o Plano Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Mato Grosso, cujo objetivos destacamos:

- 2.2.1. Promover uma cultura de internacionalização entre toda a comunidade acadêmica;
- 2.2.2. Fortalecer a imagem e a inserção institucional no cenário mundial, considerando seus valores e preceitos institucionais;
- 2.2.3. Promover a capacitação internacional e intercultural de docentes, técnicos-administrativos e estudantes, que projetem a UFMT no exterior;
- 2.2.4. Ser marco de referência internacional para o desenvolvimento sustentável da região central da América do Sul, na confluência da Amazônia, do Cerrado e do Pantanal.

3. Da quantidade e duração das cotas

3.1. Cada programa de pós-graduação *stricto sensu* com curso de Doutorado nota igual ou superior a 4, está inicialmente contemplado com uma cota de bolsa PDSE-CAPES.

3.2. **A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para a primeira chamada e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para a segunda chamada.**

3.3. Pedidos de bolsas adicionais pela Instituição não serão aceitos pela agência de fomento.

3.4. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação da mesma instituição.

4. Dos requisitos e atribuições:

4.1. **Da Pró-Reitoria de Pós-graduação:** As atribuições da Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPG estão detalhadas no item 4 do Edital nº 17/2025 da CAPES.

4.2. **Da Coordenação dos Programas de Pós-graduação contemplados com cotas PDSE:**

4.2.1. Garantir o cumprimento de todos os itens constantes no item 5 do Edital nº 17/2025 da CAPES;

4.2.2. Garantir o envio à Gerência de Pós-graduação CEPG/GPG da PROPG, via processo SEI, a relação das candidaturas selecionadas pelo PPG, com toda documentação exigida neste edital, até as datas previstas nos cronogramas previstos no item 8 deste edital.

4.3. Da Comissão de Bolsas:

4.3.1. Compete à Comissão de Bolsas do PPG:

4.3.1.1. Garantir o recebimento das inscrições e realizar a seleção e classificação dos candidatos conforme descrito no item 5 deste edital.

4.3.1.2. **Observar a adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e ao Edital nº 17/2025 CAPES;**

4.3.1.3. Garantir o cumprimento de todos os itens constantes no item 8 (Dos Requisitos para a Candidatura) do Edital nº 17/2025 da CAPES;

4.3.1.4. Observar a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.3.1.5. Observar a pertinência do plano de pesquisa proposto pelo candidato com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.3.1.6. Observar adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.4. Do(a) orientador(a) Brasileiro(a)

4.4.1. Cumprir o item 6 do Edital nº 17/2025 da CAPES.

4.4.2. Informar à PROPAG, via processo no SEI, quaisquer ocorrências em relação ao não andamento adequado das atividades de seu orientando(a) no exterior.

4.5. Do(a) Coorientador(a) no exterior

4.5.1. Cumprir com o previsto no item 7 do Edital nº 17/2025 da CAPES.

5. Dos Requisitos para Candidatura:

5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

5.1.2. Não possuir título de doutor(a), em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação, nível doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes;

5.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação **OU** ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

5.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025;

5.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*). O registro deve **estar válido no ato da inscrição para a seleção interna do PPG** e para a inscrição no sistema CAPES. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

5.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

5.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. Do Processo Seletivo

6.1. O **PROCESSO SELETIVO INTERNO** será realizado em três etapas:

- I. Seleção dos candidatos pelas Comissões de Bolsas dos PPG's;
- II. Análise documental das candidaturas selecionadas pelos PPG's; e
- III. Homologação pela Pró-reitoria.

6.2. **A Comissão de Bolsas do programa poderá classificar candidatos acima do número de cotas do PPG, para casos de desistência ou cotas adicionais.**

6.3. O processo de seleção das candidaturas a serem homologadas pela Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPAG deverá ser realizado pela Comissão de Bolsas de cada PPG contemplado com cota de bolsa do programa PDSE.

6.4. As inscrições dos candidatos às vagas do PDSE deverão ser realizadas por meio de processo SEI. Os processos de inscrição deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

6.4.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

6.4.2. **Currículo Lattes** atualizado;

6.4.3. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.4.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

6.4.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 17/2025;

6.4.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 17/2025;

6.4.7. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025;

6.4.8. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.5. **A Comissão de Bolsas do programa será responsável pela análise documental** dos processos das candidaturas selecionadas para o programa PDSE.

6.6. Encerrada a seleção dos candidatos às bolsas PDSE, o(a) presidente da Comissão de Bolsas do programa encaminhará os processos SEI dos **candidatos aprovados e classificados** para a coordenação do PPG, instruídos com documento assinado pelos membros da comissão informando o resultado final da seleção.

6.7. Caberá à coordenação do PPG encaminhar à Gerência de Pós-graduação CEPG/GPG PROPAG os processos dos candidatos à bolsa PDSE, para homologação, acompanhado do documento assinado pela Comissão de bolsas e ofício de encaminhamento da própria coordenação.

6.8. Caberá à Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação homologar, no sistema CAPES, no prazo previsto no item 8 deste edital, as inscrições dos candidatos selecionados pelos PPGs.

6.9. **Processos que não atenderem às exigências de candidatura previstas no edital CAPES nº 17/2025 e neste edital, não serão homologados pela Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação.**

6.10. Durante o processo de seleção, a Comissão de Bolsas do PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- 6.10.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- 6.10.2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 6.10.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- 6.10.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
7. Toda documentação referente à candidatura do discente no presente processo seletivo deve ser instruída em **processo SEI único ou relacionado ao principal (um para cada candidato)**, quando necessário e enviado para a Gerência de Pós-graduação/PROPAG para análise e homologação.

8. Dos Cronogramas

8.1. Primeira Chamada

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição nos PPG's (envio da documentação via SEI)	Até dia 19/09/2025	Candidato
Envio das Candidaturas aprovadas e classificadas à PROPAG	Até dia 26/09/2025	Programas
Publicação das Candidaturas aprovadas e classificadas pela PROPAG	Até dia 29/09/2025	PROPAG
Interposição de Recurso ao Resultado das Candidaturas aprovadas e classificadas pela PROPAG.	30/09/2025	Candidato
Resultado da Análise dos Recursos Impetrados.	01/07/2025	PROPAG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 02 a 7 de outubro	Candidatos
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 13 a 17 de outubro	PROPAG
Publicação da relação das inscrições homologadas.	Até 17 de outubro	PROPAG
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	CAPES

Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 07 de novembro de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidatos
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 17 de novembro de 2025.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026.	Bolsista

8.2. Segunda Chamada

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição nos PPG's (envio da documentação via SEI)	Até dia 05/12/2025	Candidato
Envio das Candidaturas aprovadas e classificadas à PROPG	Até dia 22/12/2025	Programas
Publicação das Candidaturas aprovadas e classificadas pela PROPG	Até dia 12/01/2026	PROPG
Interposição de Recurso ao Resultado das Candidaturas aprovadas e classificadas pela PROPG	Até dia 15/01/2026	Candidatos
Resultado da Análise dos Recursos Impetrados	Até dia 20/01/2026	PROPG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 4 de fevereiro a 4 de março/2026	Candidatos
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2026	PROPG
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2026.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	CAPES

Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 26 de maio de 2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidatos
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 4 de junho de 2026.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2026.	Bolsista

9. Dos Recursos

9.1. A PROPG não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

9.2. O pedido de recurso deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

9.3. O recurso deve ser dirigido à Gerência de Pós-graduação/PROPG, dentro dos prazos previsto no item 8 deste edital.

10. Das Disposições Finais

10.1. Qualquer interessado poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico gpg.propg@ufmt.br, em até 3 (três) dias úteis após sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de agosto de 2025

Elizabeth Figueiredo de Sá
Pró-reitora de Ensino de Pós-graduação
PROPG/UFMT